



Conselho Regional de Psicologia - RJ

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
CRP/05 Nº 0012/2011.

O **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 5ª REGIÃO**, entidade autárquica de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, por intermédio da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, estabelecida pela Portaria CRP/05 nº 080 de 2010, informa que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com a Lei 8.666/93, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPCIONISTAS**, cuja proposta de preço e documentação de habilitação deverão ser entregues em local e data especificados neste edital. O processo licitatório e a execução do contrato se regerão pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições descritas no presente **EDITAL**.

Local: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 5ª REGIÃO
Rua Delgado de Carvalho, nº 53 – Tijuca - Rio de Janeiro.
CEP.: 20.260-280
Data: 13/04/11
Horário: 11:00h

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Licitação é a seleção de Empresa para fornecimento de dois recepcionistas (homem ou mulher), uniformizados, nos seguintes horários: das 08:00 às 17:00 horas e das 10:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira, para a Sede do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região ou, de acordo com a necessidade da Autarquia, o serviço poderá ser prestado eventualmente em outro imóvel do CRP-05, compreendendo as seguintes atribuições:

- a) direcionar as pessoas aos setores visitados;
- b) registrar as entradas e saídas dos setor (es) visitado (s);
- c) controlar a entrada e a saída de veículos;
- d) controlar o recebimento e o envio de todas as correspondências;
- e) atender a eventos do CRP-05, quando solicitado pelo setor responsável;
- f) comunicar imediatamente à área responsável pela fiscalização dos serviços qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas as medidas de regularização necessária;



Conselho Regional de Psicologia - RJ

g) Controlar a entrega e recebimento de chaves do claviculário situado na recepção, por meio de preenchimento de modelo próprio.

1.2 – O Licitante deverá informar o valor do homem-hora em dias ou horários não compreendidos no item 1.1 deste edital. Este valor englobará impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, taxas, emolumentos e outras taxas que se façam necessárias para a prestação dos serviços.

2. PERFIL EXIGIDO DOS RECEPCIONISTAS

A Empresa participante da licitação deverá ter em seus quadros recepcionistas com formação de nível médio (2º grau completo), capacidade de comunicar-se com fluência, conhecimento de informática como usuário, desenvoltura e cordialidade e apresentar experiência na execução de atividades compatíveis descritas neste Edital.

3. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

3.1 – Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento do objeto desta Tomada de Preços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

3.2 – A ausência de acompanhamento dos serviços executados pela Empresa vencedora, por parte gestão do CRP/05, não eximirá o **CONTRATADO** das responsabilidades pela execução dos serviços definidos neste edital.

3.3 – Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no Contrato.

3.4 – Comunicar, por escrito, à Gerente Geral do CRP/05, quaisquer problemas relacionados à execução do Contrato.

3.5 – Ressarcir eventuais prejuízos causados ao CRP/05 ou a terceiros provocados por ineficiência, imperícia ou negligência cometidas, mesmo que por seus empregados ou prepostos, na execução do Contrato.

3.6 – Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à execução do objeto deste **EDITAL**, utilizando-se de infraestrutura e recursos próprios.

3.7 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

3.8- Manter um supervisor/gerente responsável pelo gerenciamento do serviço, com poderes de representante ou preposto para tratar com a **CONTRATANTE**.

3.9- Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando pessoas de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

3.10- Colocar imediatamente à disposição da **CONTRATANTE**, após a assinatura do contrato, o pessoal necessário à sua execução.

3.11- Enviar carta de apresentação dos empregados alocados, anexada a cópia da CTPS devidamente assinada.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

3.12- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

3.13- Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

3.14- Registrar e controlar a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços.

3.15 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

4. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Integram o presente **EDITAL** os seguintes anexos:

- a) Proposta Comercial – Anexo I;
- b) Minuta de Contrato – Anexo II.

4.1 – Os envelopes, devidamente lacrados e indevassados, deverão conter externamente, além do nome e / ou o timbre da Empresa, as seguintes indicações:

LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS nº 0012/2011.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Rua Delgado de Carvalho, nº 53 – Tijuca – Rio de Janeiro.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

- ENVELOPE Nº 01 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO (com a planilha)

5 . DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação à **licitação/Tomada de Preços nº 0012/2011**, os Licitantes deverão apresentar os documentos abaixo **numerados, catalogados e em ordem, além de autenticados por cartório de notas ou pelo CRP/05**:

- a) cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleições de seus administradores, devidamente registrado;
- b) cópia autenticada das certidões de falência ou concordata, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante (01º, 02º, 03º, 04º e 07º distribuidor);
- c) documento emitido no site da Previdência, em plena validade, comprovando situação regular perante a Previdência Social - Certidão Negativa de Débito – CND (Lei nº 8.212/91, art. 47, I, “a” e 56) ou cópia autenticada do mesmo;
- d) documento/certidão emitido no site da Caixa Econômica Federal que comprove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou cópia autenticada do mesmo;



Conselho Regional de Psicologia - RJ

- e) documento que comprove a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido no site da Receita Federal ou cópia autenticada do mesmo;
- f) comprovante de regularidade do Imposto sobre Serviço (ISS) emitido no site da Prefeitura onde o licitante mantém inscrição, de acordo com o objeto social da firma e relativo, respectivamente, ao Estado e ao Município de domicílio ou sede do Licitante, ou cópia autenticada do mesmo;
- g) declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;
- h) declaração, em papel timbrado, de 02 (duas) empresas/entidades de direito público ou privado para as quais o Licitante tenha realizado serviços da mesma natureza, indicando os respectivos locais, quantitativo de pessoal, prazos e demais características que possam comprovar a capacidade do Licitante para atender as demandas do Conselho Regional de Psicologia;
- i) Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2) O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- i.3) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço.
- i.4) Se necessária a atualização do Balanço, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) A Licitante deverá comprovar, por meio do Balanço, possuir Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- j) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Conselho Regional de Psicologia - RJ

k) declaração de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições fixadas neste edital.

5.2 – Os documentos solicitados nos itens “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “i”, “j” e “k” deverão ter no máximo a data de sua emissão de 30 (trinta) dias da data da assinatura do edital.

5.3 – Os documentos solicitados nos itens “g” e “h” deverão ter sua emissão dentro de 06 (seis) meses da data da assinatura do edital.

5.4 – Na impossibilidade de se autenticar, a empresa licitante poderá trazer os originais e as cópias para confronto e autenticação até o dia **11/04/2011, das 10:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas**, aos cuidados da Comissão Especial de Licitação.

5.5 – No caso da empresa licitante ser cadastrada no SICAF, a mesma deverá trazer a declaração de cadastro de fornecedor emitida, a certidão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da licitação, e válida. Nesse caso ficam dispensados os documentos dos itens 5.1 letras “b”, “c”, “d”, “e” e “f”.

5.6 – Caso os documentos não estejam catalogados na ordem especificada no edital, o mesmo será desclassificado.

6 . DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

6.1- Preliminarmente à abertura do envelope-documentação, o representante deverá identificar-se perante a Comissão através de documento que lhe confira poderes para decidir sobre quaisquer assuntos relacionados com a Licitação, sobretudo no que se refere à eventual desistência de interposição de recurso.

6.2 – Esse documento poderá ser uma carta de nomeação ou indicação para representar a Empresa, devidamente assinada pelo diretor ou titular, com firma reconhecida, ou no caso do representante ser o próprio titular ou diretor, cópia autenticada do contrato social da Empresa. Em ambos os casos, serão exigidos a apresentação da cédula de identidade, original, do representante.

6.3 – A comissão procederá à abertura do **Envelope de Habilitação** – número 01, cuja documentação será analisada e rubricada pela Comissão, sendo em seguida franqueadas para visto dos licitantes presentes.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO.

7.1- A entrega da proposta será feita em envelope devidamente lacrado e indevassável pelo interessado, com inscrição conforme item 4.1.

7.2 – Não será permitida a ampliação do prazo e horário para a entrega dos envelopes, salvo, em caráter geral, no interesse do CRP/05.

7.3 – Após o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recepcionado ou devolvido pela Comissão, nem tampouco aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões.

7.4 – Será considerado inabilitado o participante que deixar de apresentar os documentos consignados neste edital ou deixar de cumprir qualquer item relativo à documentação.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

- 7.5 – Os participantes julgados habilitados, passarão para a fase subsequente, quanto à abertura do envelope contendo a **“Proposta de Preço”**.
- 7.6 – Aos participantes julgados inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo a proposta de preço.
- 7.7 – A inabilitação do Licitante importará em preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.
- 7.8 – Ultrapassada a fase de habilitação e aberta a **“Proposta de Preço”**, não caberá desclassificação pela habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento do serviço será efetuado pelo CRP/05 no 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pelo Supervisor do Núcleo Administrativo e/ ou Gerência Geral do CRP/05.
- 8.2 – O pagamento dos valores devidos sobre os serviços executados e consignados neste Contrato de Prestação de Serviços ficará condicionado à apresentação de Certidão original que comprove a regularidade de pagamento com o INSS, FGTS, folha de ponto, contracheques, recibo de entrega de vale transporte e recibo de vale-refeição dos funcionários envolvidos na realização dos serviços.
- 8.3 - O valor do presente Contrato compreende todas as despesas decorrentes de sua execução inclusive a retenção na fonte do INSS, IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS de acordo com as Instruções Normativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal e demais impostos e contribuições de acordo com a legislação em vigor.

9. ALVARÁS, REGISTROS E TRIBUTOS

É de única e exclusiva responsabilidade do LICITANTE a manutenção de autorizações governamentais, registro em entidades fiscalizadoras, tributos e contribuições, credenciamentos, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal, impostos incidentes sobre os serviços prestados, ficando o CRP/05 isento de quaisquer responsabilidades ou ônus.

10. FERRAMENTAS, APARELHOS E INSUMOS

- 10.1 É de única e exclusiva responsabilidade do Licitante o fornecimento de materiais de trabalhos apropriados, vale transporte, alimentação, uniforme e outros insumos necessários ao desempenho dos trabalhos para a realização dos serviços consignados neste Edital. O Licitante não poderá repassar quaisquer destes custos a seus funcionários.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

- 10.2** O vale alimentação diário fornecido para cada empregado não poderá ser inferior a R\$ 12,00.
- 10.3** O valor do vale alimentação deverá ser reajustado pela variação do IPCA do mês vigente de renovação do contrato.

11. DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

- 11.1** – As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o modelo constante no Anexo I, em papel timbrado do licitante e apresentadas em 01 (uma) via, digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conter o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) preço expresso em reais, incluídos todos os encargos sociais e financeiros, para o fornecimento de todos os serviços consignados neste Edital;
- c) prazo para início da prestação dos serviços, que será imediatamente após à assinatura do contrato;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

- 11.2** – No montante proposto pelo Licitante deverão estar incluídos todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente se façam devidos;

- 11.3** – Os Licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, propostas livres de condições que não conflitem, implícita ou explicitamente, com aquelas estipuladas nesta Licitação – Tomada de Preços.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1** – Na apreciação, julgamento e classificação das propostas a Comissão levará em consideração o **MENOR PREÇO** global, sendo que apenas uma empresa prestará os serviços para o CRP/05.

- 12.2** – Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) não obedeçam às exigências do Edital ou da Legislação aplicável ou imponham condições;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) consignarem preços inexequíveis.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

12.3 – Na hipótese da ocorrência de empate entre duas propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em ato público para o qual serão convocados os licitantes habilitados.

12.4 – O resultado da Licitação, se não proferido na Sessão de Abertura, será comunicado a todos os participantes através de fac-símile e/ou e-mail.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida a Comissão Especial de Licitação do CRP/05, observando-se para esse efeito o rito e as disposições estabelecidas no §6º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1 – Poderão participar empresas regularmente constituídas, especializadas no ramo pertinente ao objeto da presente Licitação / Tomada de Preços nº 0012/2011, que satisfizerem todas as exigências do presente Edital.

14.2 – Será vedada a participação de Empresas consideradas inidôneas por ato do Poder Público, impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados.

14.3 – As reuniões da Comissão serão lavradas em atas que deverão conter todas as declarações julgadas importantes pela referida Comissão Especial de Licitação.

15. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

Além das responsabilidades previstas na Minuta de Contrato, que será firmado com o Licitante vencedor, fica este obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir, substituir as suas expensas no total ou em parte, quaisquer irregularidades verificadas na ocasião da prestação e / ou fornecimento dos serviços.

16. FORMALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

Após adjudicado o Licitante vencedor e homologada a presente Licitação pela autoridade competente, a aceitação dar-se-á por meio da assinatura do Contrato.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 – O prazo da prestação do serviço de recepcionistas será de 12 meses consecutivos e ininterruptos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da contratante com base na lei de licitações e contratos;

17.2 - Terá a adjudicatária o prazo de 02 (dois) dias contados da sua convocação formal, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções previstas neste instrumento;

17.3 – Sem prejuízo do estabelecido no subitem 18.1 é facultado ao CRP/05, no caso da recusa injustificada ao adjudicatário em assumir o instrumento de **CONTRATO**, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de



Conselho Regional de Psicologia - RJ

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro Licitante classificado.

- 17.4** – No caso de recusa injustificada, a empresa licitante arcará com o ônus, que deverá ser no percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

18. DA RESCISÃO E DA RENOVAÇÃO

- 18.1** – Constituem causas, modalidades e conseqüências de rescisão contratual aquelas previstas pelos artigos 77 e 86 da Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais.

Parágrafo Único – No caso de rescisão fica o CRP/RJ desobrigado, desde já, do ônus decorrente da rescisão.

- 18.2** – Sem prejuízo do ato de rescisão poderão ser aplicadas às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa pelo atraso no fornecimento corresponderá a 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o total do fornecimento dos serviços. A multa por inadimplência das demais obrigações corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor dos produtos.

- 18.3** – O contrato para o objeto da presente Licitação poderá ser estendido a critério da contratante nos termos do artigo 57, II da Lei de Licitação.

- 18.4** – Caso o contrato seja renovado o seu reajuste se dará de acordo com o índice do Governo Federal, que é o IPCA acumulado, tendo como base o mês de renovação do contrato.

19. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

- 19.1** - Informações e esclarecimentos quanto a aspectos técnicos deste edital deverão ser solicitados à **Comissão Especial de Licitação deste CRP/05, por fax (21) 2139-5440 ou por e-mail: licitacao@crprj.org.br**, , até 03 dias úteis que anteceder a data estabelecida para abertura do envelope de habilitação.

- 19.2** – As respostas aos esclarecimentos / informações estarão disponíveis no site em no **máximo dois dias úteis** após a sua formulação.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços de recepcionista correrão na conta de **“Prestação de Serviços Pessoa Jurídica – Terceirização”**, código 3.1.32.44, do orçamento vigente.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1** – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o Licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente **Edital** e em seus anexos, e que conhece plenamente a natureza e as condições dos serviços a serem prestados, não se admitindo posteriormente, alegação de desconhecimento.

- 21.2** – O Presidente do CRP/05 poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

- 21.3** – O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 21.4** – A Comissão poderá solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias e pertinentes.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2011

Carla Silva Barbosa
Presidente da Comissão Especial de Licitação